



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO

## EDITAL Nº 002/2022

### **EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER CÂMARA, DOUTORADO EM DIREITO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FINANCIADA PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS – FAPEMIG.**

O Reitor da Escola Superior Dom Helder Câmara, Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, torna público o presente edital de abertura das inscrições para concessão de 1 (uma) cota de bolsa patrocinada pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG em conformidade com o que estabelece este edital e as normas do Manual da FAPEMIG.

#### **1 DA NATUREZA DA BOLSA DE ESTUDO**

A BOLSA DE ESTUDO ofertada pelo presente edital destina-se aos (às) alunos (a) regularmente matriculados (as) (excluem-se os (as) matriculados em disciplinas isoladas) em quaisquer períodos do curso de Doutorado em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara, inclusive aos (às) alunos (as) calouros (as), ficando restrito a 01 (um) componente por grupo familiar.

A BOLSA DE ESTUDO levará em conta a situação socioeconômica, desempenho, atitudes e dedicação acadêmica.

A BOLSA DE ESTUDO destina-se apenas à cobertura dos encargos e serviços educacionais relativos ao período de concessão do benefício, ficando expressamente excetuados desse valor débitos anteriores custos referentes a disciplinas em que os (as) alunos (as) selecionado (s) forem reprovados (as) e/ou custos integrais referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo.

**A BOLSA DE ESTUDO poderá compreender o período de até 48 (quarenta e oito) meses** e entrará em vigor após a assinatura do contrato, ficando sob a responsabilidade dos (as) alunos (as) qualquer valor que anteceder este período. O PERÍODO FIXADO neste parágrafo PODE SER ALTERADO PELA ESDHC CASO OS RECURSOS REPASSADOS PELA FAPEMIG SEJAM CESSADOS ou por inadimplemento das obrigações dos (as) bolsistas.

Os (As) alunos (as) contemplados (as) com a BOLSA DE ESTUDO atuarão em contrapartida em projetos da escola, tendo como uma das obrigações a prestação de serviços acadêmicos para sua boa formação por 8 (oito) horas semanais em 02 (dois) dias da semana, fixados de comum acordo com o Pró-Reitor e Coordenador do Curso.

**O valor da BOLSA DE ESTUDO é de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.**

#### **2 DO PROCESSO SELETIVO**

Este processo de seleção está constituído pelas seguintes etapas:

1. Inscrição e apresentação dos documentos;
2. Classificação para entrevista;
3. Entrevista;
4. Aprovação dos (as) candidatos (as);
5. Assinatura do contrato de bolsa.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO

## 2.1 Da inscrição

São requisitos para inscrição no processo:

- a) Fazer solicitação (*on line*) através dos e-mails da Secretaria do PPGD-ESDHC: [secposgraduacao@domhelder.edu.br](mailto:secposgraduacao@domhelder.edu.br) e [mestrado.secretaria@domhelder.edu.br](mailto:mestrado.secretaria@domhelder.edu.br)

Os (As) candidatos (as) deverão fazer a sua inscrição no período de **15 a 17 de fevereiro de 2022**.

- b) Encaminhar a documentação digitalizada, como solicitada neste edital (**Item 2.2**) até o dia 17 de fevereiro às 23:59.
- c) Cumprir os seguintes requisitos:
  - 1- Não acumular bolsa, nem ter vínculo empregatício de qualquer natureza (estatutário, celetista ou autônomo) ou qualquer tipo de vencimento. Esse requisito poderá ser dispensado caso não haja candidato que o cumpra, quando então será considerado aprovado o candidato que comprovadamente tiver renda per capita familiar inferior a R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais;
  - 2- Não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do Programa de Pós-Graduação;
  - 3- Comprometer-se a estar presente na sede da ESDHC por 08 (oito) horas semanais divididas por 02 (dois) dias por semana (quatro horas em cada dia) à inteira disposição de qualquer membro do colegiado da ESDHC para exercer atividades acadêmicas, excluem-se desse compromisso as horas que está assistindo aulas;
  - 4- Comprometer-se a realizar com eficiência o estágio de docência eventualmente disponibilizado pela ESDHC;
  - 5- Não estar gozando de aposentadoria ou outro benefício previdenciário de qualquer natureza;
  - 6- Apresentar, por escrito, solicitação com justificativa do pedido;
  - 7- Cumprir as normas estipuladas pela FAPEMIG;
  - 8- Sejam domiciliados em Minas Gerais;
  - 9- Compromisso que defenderá sua dissertação de Doutorado no prazo de 47 (quarenta e sete) meses a contar do seu ingresso no curso, sob pena de perda imediata da bolsa e devolução dos valores que recebeu acrescidos de multa de 50%;
  - 10- **Não acumular esta bolsa com qualquer outra concedida por ente público ou particular;**
  - 11- A publicação de pelo menos dois artigos científicos por ano em periódico Qualis A ou B ou em livro científico.

**Parágrafo Único.** A omissão de informações na ficha de inscrição, a ausência de documentos, o não cumprimento dos requisitos acima ou, ainda, denúncia comprovada da não veracidade das informações declaradas implicarão na desclassificação automática dos (as) candidatos (as) e a perda da bolsa eventualmente concedida com a devolução dos valores que receberam acrescidos de multa de 50%.



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO

## 2.2 Da documentação necessária para inscrição

- 1- Solicitação por escrito do pedido de Bolsa, com devida justificativa, para a Secretaria do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara – obrigatoriamente enviada para os endereços eletrônicos: [secposgraduacao@domhelder.edu.br](mailto:secposgraduacao@domhelder.edu.br) e [mestrado.secretaria@domhelder.edu.br](mailto:mestrado.secretaria@domhelder.edu.br)
- 2- Cópia de Comprovante de domicílio (água, luz, telefone fixo);
- 3- Cópia das duas últimas declarações de Imposto de Renda pessoal e do cônjuge;
- 4- Cópia do contracheque ou outra comprovação de renda, ou ainda, declaração que se encontra sem receber qualquer remuneração a nenhum título.
- 5- Declaração de ciência e concordância, (anexo 1) devidamente assinada.

## 2.3 Classificação para entrevista

O resultado de classificação com os (as) candidatos (as) selecionados (as) para a entrevista será publicado no dia 21 de fevereiro até às 21:30.

## 2.4 Entrevista

A entrevista acontecerá pelo Teams no dia 23 de fevereiro perante comissão examinadora. Posteriormente a Secretaria de Pós-Graduação em Direito da ESDHC entrará em contato, por e-mail, para agendar o horário da entrevista.

## 2.5 Aprovação dos candidatos

Será aprovado (a) 1 (dois) aluno (a).

O critério para a seleção, a cargo do colegiado da ESDHC, será:

1. Análise da situação econômica dos (as) candidatos (as), excluindo-se os que não comprovarem documentalmente a ausência de recursos para o cumprimento de suas obrigações pecuniárias;
2. Entrevista para verificação de perfil acadêmico;
3. Caso haja mais de dois (duas) candidatos (as) aprovados (as) nos itens anteriores, terão preferência os (as) que ingressaram primeiramente no curso de Doutorado e, persistindo o empate, será considerada a ordem de classificação no processo seletivo.

## 2.6 Assinatura do contrato de bolsa

Concluída a seleção, no dia 25 de fevereiro os (as) alunos (as) bolsistas receberão o contrato para assinatura junto à FAPEMIG e em seguida deverão devolvê-los devidamente assinados para análise e **aprovação da BOLSA DE ESTUDO pela FAPEMIG**. Os (As) bolsistas selecionados (as) que não assinarem o documento serão automaticamente desclassificados.

## 3 DA NÃO CONCESSÃO OU CANCELAMENTO DA BOLSA DE ESTUDO

Os benefícios previstos neste edital serão concedidos ou cancelados, a qualquer tempo, a pedido do (a) aluno (a) ou pelo Colegiado da ESDHC, quando o (a) bolsista:

- I. for reprovado ou infrequente em qualquer disciplina;



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO

- II. apresentar documentos inidôneos, ou prestar informações não condizentes com a realidade, ou outro vício para a obtenção da bolsa;
- III. desligar-se ou for desligado do curso;
- IV. for constatado que houve mudança na situação econômica do candidato ou de seu grupo familiar;
- V. não for enquadrado nas vagas oferecidas pela Escola;
- VI. não cumprir com qualquer de suas obrigações;
- VII. não cumprir os requisitos elencados no item 2.1 “C” acima descritos.

#### 4 DAS PENALIDADES

Caso se caracterize a ocorrência de fraude ou outro vício para a obtenção da bolsa por parte do (a) aluno (a), além do cancelamento imediato do benefício, este será responsabilizado na forma da lei, devendo, ainda, devolver os valores já aproveitados em forma de Bolsa, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, acrescentados de multa de 50%.

#### 5 DA RENOVAÇÃO

A renovação da Bolsa de Estudos concedida ao (à) CONTRATANTE está sujeita aos requisitos e avaliação estipulados pelo Colegiado da ESDHC, bem como à não alteração da situação econômica prevista como requisito para a concessão da BOLSA DE ESTUDO.

#### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas que regerão o processo seletivo são as do presente Edital e as normas do Manual da FAPEMIG. <https://fapemig.br/pt/manuais/>

- É de inteira responsabilidade do (a) aluno (a) bolsista acompanhar e cumprir com todas as obrigações que regem o manual da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais, FAPEMIG, e Regimento do Programa de Pós-graduação em Direito da Escola Superior Dom Helder Câmara.

Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo colegiado da ESDHC.

Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2022.

**Prof. Dr. Paulo Umberto Stumpf, SJ**  
Reitor

**Prof. Dr. Francisco Haas**  
Pró-reitor de Extensão e Presidente da Comissão de bolsas da ESDHC

**Prof. Dr. Magno Federici Gomes**  
Coordenador de Pós-Graduação em Direito da ESDHC



Dom Helder

ESCOLA DE DIREITO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO  
DOUTORADO EM DIREITO

**ANEXO 1**

**- DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA -**

**EDITAL DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA ESCOLA SUPERIOR DOM HELDER  
CÂMARA, DOUTORADO EM DIREITO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS FINANCIADA  
PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DE MINAS GERAIS – FAPEMIG.**

Eu \_\_\_\_\_,  
Registro Acadêmico/RA: D \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil),  
\_\_\_\_\_ (profissão), portador da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Cidade de \_\_\_\_\_ (Estado),  
\_\_\_\_\_ à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(endereço completo),  
na qualidade de candidato (a) ao Processo Seletivo edital de abertura das inscrições para  
concessão de 1 (uma) cota de bolsas patrocinadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas  
Gerais, em conformidade com todas as orientações que estabelecem este edital e as normas  
regem o Manual da FAPEMIG, DECLARO, para fins de direito, sob as penas da lei, e em  
atendimento ao Processo supracitado, que todas as informações prestadas no âmbito do referido  
Edital, inclusive ciência das regras e do manual que rege a FAPEMIG, bem como todos os  
documentos que apresento para inscrição no processo seletivo são verdadeiros e autênticos. Nada  
mais a declarar, e ciente das responsabilidades pelas declarações prestadas, firmo a presente.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)